



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº. 2.115 /2014

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VAQUEIRO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro a ser comemorado no dia 05 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Vaqueiro será em homenagem a um filho barbalhense que tinha como profissão a de vaqueiro, e veio a óbito nesta data.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de cultura realizar ações de cunho social, cultural e educacional, sobre a profissão de vaqueiro no dia 05 de dezembro de cada ano.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE